

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
(EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/19

PROCESSO n° 004/19

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do IPSJBV, na Av. Dr Oscar Pirajá Martins, 487, CEP: 13.874-000 – São João da Boa Vista/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPSJBV – IPSJBV.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO IPSJBV, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, CEP: 13.874-000 – São João da Boa Vista/SP, Fone: (19)3633-6268, e-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br.

VISTORIA: É facultativa e poderá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente do IPSJBV.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Planilha de avaliação mensal;**
- III – Documentação para habilitação de funcionário;**
- IV – Faltas disciplinares;**
- V – Modelo de Planilha de proposta de preço;**
- VI – Modelo de planilha de composição de custos;**
- VII – Minuta de contrato**

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO IPSJBV, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, EXCLUSIVAMENTE interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que sejam enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, situação que deverá ser comprovada nos termos deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

- 2.2.1. Temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista e/ou com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. Das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal, inclusive dirigente da entidade, de São João da Boa Vista ou do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. Empresas em consórcio;
- 2.2.5. Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), deste não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Para participar deste certame, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/19

INTERESSADO: IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPSJBV – IPSJBV.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”;

3.5.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 1 e n. 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 001/19** do IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 001/19

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/19

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital, Anexo I-Termo de Referência e no modelo do Anexo V – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;
- d) **PREÇOS UNITÁRIO**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
 - d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2. O preço deverá ser apresentado com a **inclusão de todos os custos e os tributos que eventualmente possam incidir sobre ele**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2. das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 5.6.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.6.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.6.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 5.6.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.7. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.7.1. Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

5.8. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.

a.2) Prova de **inscrição municipal**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e Certidão expedida pela PGE;

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a elas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2. (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1. declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 001/19**, do IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

6.1.3.2. declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 001/19** do IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

6.1.3.3. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:

a) Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços e proposta reformulada:

a.1. A planilha de composição de custos **deverá** seguir o modelo constante no anexo VI do presente edital, devendo ser preenchida em observância da convenção coletiva da categoria vigente.

b) relação dos funcionários que irão executar os serviços;

c) comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1. da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o VALOR UNITÁRIO do objeto.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do lote.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.9.2. Se o pregoeiro entender que o valor ofertado está abaixo dos preços de mercado, poderá utilizar como **critério de aceitabilidade dos preços ofertados o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

7.9.2.1. Nesse caso, o pregoeiro poderá solicitar da licitante detentora da melhor oferta a entrega da planilha de proposta detalhada em até 24 (vinte e quatro) horas na sede do IPSJBV, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

7.9.2.2. Em caso de dúvida acerca da aceitabilidade ou exequibilidade, o Pregoeiro poderá se utilizar subsidiária e complementarmente dos cálculos previstos no art. 48, § 1.º da Lei 8.666/93.

7.9.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2.1, sua proposta será desclassificada.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a elas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Superintendente do IPSJBV para a homologação.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487, Jardim Santo André - São João da Boa Vista-SP, das 8h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VII do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 deste item 9º, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer no IPSJBV, para assinar o termo de contrato.

9.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;
- c) – Documentos descritos no subitem 6.1.3.3. da cláusula 6ª do edital;

9.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "b" deste subitem 9.4. não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" e tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

9.4.2. Os documentos elencados nas alíneas do item 9.4 deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 7.11.4 e 7.11.5 da cláusula 7ª e 9.1.1 desta cláusula 9ª, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4. desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outro ato que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Município de São João da Boa Vista, Jornal de Circulação Local e veiculação na internet.

9.7. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

9.8. Poderá ser celebrado termo aditivo, mediante solicitação da contratante, para que seja disponibilizado outro trabalhador para prestar o serviço contratado, em decorrência de mudança de sede que implique uma maior quantidade de trabalho de limpeza e higienização, devendo o valor do aditivo ser proporcional ao valor inicialmente pactuado, de acordo com o número de horas semanais contratadas e analisando-se a planilha de custos.

X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Para o recebimento dos serviços objeto do presente processo licitatório, observar-se á o disposto na **cláusula sétima da minuta do contrato**, que integra este edital como Anexo VII.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O IPSJBV procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo VII.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo IPSJBV;

12.2 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

12.2.1 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.2.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.2.3 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos serviços contratados.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO IPSJBV.

13.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

13.2 – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA à sede do IPSJBV para execução dos serviços;

13.3 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

13.4 – Aplicar as demais penalidades cabíveis, em caso de descumprimento contratual, de acordo com a minuta de contrato constante no Anexo VIII.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

14.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento do início da execução do objeto deste pregão;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do objeto;
- f) adotar comportamento inidôneo;
- g) elaborar declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

14.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1.1;
- b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total na ocorrência dos casos especificados na alínea “c” do subitem 14.1.1.
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso no início dos serviços, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “a” do presente subitem 14.1.2.

14.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade da CONTRATANTE exigir da adjudicatária ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos dias em que o serviço não foi prestado.

14.4 – Quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no edital, inclusive seus anexos ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

14.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

14.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

14.7 – Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Edital.

XVII – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Em caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses, o preço ofertado poderá ser reajustado ou não, conforme termo aditivo celebrado pelas partes, e, se reajustado, o índice utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Dotações orçamentárias: 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação) – Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica do IPSJBV.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação e as propostas cujos envelopes foram abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ipsjbvsaojoao.com.br.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

19.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

19.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no IPSJBV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487, Santo André- São João da Boa Vista-SP, das 8h às 10h00 e das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

19.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

19.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

19.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

19.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2019.

LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI
Diretora Administrativa / Financeira

SERGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) DA SEDE DO IPSJBV

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de higiene, com disponibilização de mão-de-obra. Jornada de trabalho **40 horas semanais de segunda à sexta feira.**

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo.

2.2. Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário administrativo, equipamentos, inclusive de informática e em instalações sanitárias.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

3.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

3.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

3.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

3.1.3. Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

3.1.4. Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;

3.1.5. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela Contratante, diariamente, ou sempre que necessário;

3.1.6. Seguir boas práticas de economia de água, energia e produtos de limpeza.

4. DAS OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

4.1. Durante a execução dos serviços, uma vez que a contratada (por meio de seus representantes/funcionários/colaboradores) verifique a necessidade de manutenção ou reparo de equipamentos/prédio, deverá informar a Contratante. As inspeções consistem em verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:

4.1.1. Vidros quebrados ou trincados;

4.1.2. Lâmpadas queimadas ou piscando;

4.1.3. Fechaduras danificadas.

4.1.4. Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;

4.1.5. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

4.1.6. Tomadas e espelhos soltos;

4.1.7. Fios desencapados;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

- 4.1.8. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- 4.1.9. Carpete solto;
- 4.1.10. Partes metálicas pontiagudas ou cortantes;
- 4.1.11. Outros casos pertinentes.

5.DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços prestados serão avaliados mensalmente pelo gestor do IPSJBV, conforme planilha que consta no Anexo III, e enviadas ao contratado para ciência e providências em relação a problemas detectados na prestação dos serviços.

5.2 – Caso haja irregularidades ou falhas no serviço prestado informadas por meio da avaliação mensal, o contratado terá o prazo de 30 dias, após o recebimento da avaliação, para regularização.

5.3 – Caso não ocorra a regularização no prazo estipulado no item 5.2, a contratante poderá aplicar umas das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO MENSAL

Avaliação que será realizada pela Contratante e enviada à contratada mensalmente.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO MENSAL - LIMPEZA DA SEDE DO IPSJBV						
DESCRITIVO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NOTA:	#REF!
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS						
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's , aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas.						Limp Dados
Comprovação dos treinamentos realizados no período.						
TODOS OS AMBIENTES						
Eletrônicos						
Armários (face externa)						
Balcões						
Batentes						
Bebedouros						
Cadeiras						
Cestos de lixo						
Cortinas						
Corrimãos						
Divisórias						
Dispensadores de papel toalha						
Dispensadores de papel higiênico						
Escadas						
Extintores de incêndio						
Espelhos Interruptores						
Espelhos Tomadas						
Gabinetes (pias)						
Interruptores						
Janelas (face externa)						
Janelas (face interna)						
Luminárias (similares)						
Luzes Emergência						
Maçanetas						
Mesas						
Murais						

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Torneiras				
Placas indicativas				
Tomadas				
Pisos				
Peitoril das janelas				
Poltronas				
Portas				
Persianas				
Quadros em geral				
Ralos				
Rodapés				
Saídas de ar condicionado				
Saboneteiras (face externa)				
Teto				
Telefones				
Ventiladores (portáteis)				
Ventiladores (teto)				
Vidros internos				
Vidros externos (face interna)				
Vidros externos (face externa)				
SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS				
Abastecimento de material higiênico				
Azulejos				
Box				
Chuveiros				
Cestos de lixo				
Dispensadores de papel toalha				
Dispensadores de papel higiênico				
Divisórias				
Espelhos				
Gabinetes				
Interruptores				
Janelas				
Luminárias (e similares)				
Parapeitos				
Pias				
Pisos				
Portas (batentes, maçaneta)				
Ralos				
Rodapés				

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

1. DA LISTA E DOS ANEXOS

- 1.1. Para a inclusão de funcionários na Lista de Funcionários Habilitados (modelo no item 5.3 deste anexo) prevista na cláusula 6ª do edital, item 6.1.3.3, “b”, a contratada deverá apresentar, na sede do IPSJBV os seguintes documentos:
- 1.1.1. Lista dos funcionários, contendo o nome, RG, CPF e CTPS, da qual deve, ao final, constar declaração da empresa de que efetuou a entrega dos EPI’s e uniformes aos funcionários constantes da lista, que todos os funcionários estão devidamente contratados, e de que todas as informações prestadas na lista e nos documentos em anexo são verdadeiras;
- 1.1.2. Cópia do Registro do contrato de trabalho na CTPS;
- 1.1.3. Cópia da Folha de rosto da CTPS;
- 1.1.4. Recibo de entrega de EPI’s (vide modelo do subitem 5.1 deste Anexo);
- 1.1.5. Recibo de entrega de uniformes (vide modelo do subitem 5.2 deste Anexo).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os documentos deverão ser entregues em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.
- 2.2. Todos os recibos e declarações deverão vir em papel timbrado da empresa contratada, com todas as vias rubricadas, carimbadas, datadas e assinadas.
- 2.3. O carimbo deve conter, no mínimo, os seguintes dados da contratada: CNPJ, inscrição estadual, endereço e razão social.

3. DA ANÁLISE

- 3.1. O IPSJBV terá o prazo de até 03 (três) dias a contar do dia seguinte ao do protocolo dos documentos para análise e conclusão, pela procedência ou improcedência da inclusão dos funcionários na Lista de Funcionários Habilitados.
- 3.2. A improcedência ou na procedência a contratada será comunicada via e-mail, devendo complementar a documentação, no caso de improcedência.
- 3.3. Uma vez que o funcionário seja incluído na Lista de Funcionários Habilitados, a contratada poderá encaminhá-lo para o trabalho no IPSJBV.

4. DA ENTRADA DOS FUNCIONÁRIOS NO IPSJBV

- 4.1. Para a entrada no local de trabalho, o funcionário, além de estar devidamente uniformizado e portando os necessários EPI’s, deverá identificar-se, mediante a apresentação de documento oficial (RG, CNH, CTPS) com foto.
- 4.2. O(A) Gestor(a) do IPSJBV verificará se o funcionário se encontra listado na Lista de Funcionários Habilitados.

5. DOS MODELOS DE RECIBO

- 5.1. Modelo de Recibo de entrega de EPI’s:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

RECIBO DE ENTREGA DE EPI

Funcionário: (nome)
CPF: (número e dígito)
RG: (número, dígito e órgão emissor)
CTPS: (número e série)
Admissão: (data)
Função: (informar)

Recebi de (nome da empresa), gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, abaixo relacionados, bem como orientações de uso e conservação, me comprometendo a usá-los unicamente para os fins que se destinam e solicitar a troca quando desgastados.

Relação dos EPIs recebidos:

(Especificação dos equipamentos entregues ao empregado)

Fico ciente da obrigatoriedade do seu uso bem como da devolução dos mesmos no término do contrato de trabalho ou indenização no caso de dano ou extravio.

Localidade, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)
(Nome do empregado)

5.2. Modelo de Recibo de entrega de uniformes:

RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES

Funcionário: (nome)
CPF: (número e dígito)
RG: (número, dígito e órgão emissor)
CTPS: (número e série)
Admissão: (data)
Função: (informar)

Mês de referência para entrega: (Vide cronograma de entrega de uniformes constante do Termo de Referência)

Recebi de (nome da empresa), gratuitamente, os uniformes, abaixo relacionados, bem como orientações de uso e conservação, me comprometendo a usá-los unicamente para os fins que se destinam e solicitar a troca quando desgastados.

Relação dos EPIs recebidos:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

(Especificação dos equipamentos entregues ao empregado)

Fico ciente da obrigatoriedade do seu uso bem como da devolução dos mesmos no término do contrato de trabalho ou indenização no caso de dano ou extravio.

Localidade, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

(Nome do empregado)

5.3. Lista de funcionários terceirizados habilitados para a prestação dos serviços relativos ao Contrato N° __/__, que tem como o objeto (objeto):

Nº Cad.	NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	CTPS
00001	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
00002	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
00003	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
00004	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
00005	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
00006	XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXX

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO IV - FALTAS DISCIPLINARES

1. DAS FALTAS DISCIPLINARES:

- 1.1. Comete falta disciplinar na prestação dos serviços o funcionário da contratada (seja qual for o posto/cargo exercido) que no exercício das suas funções:
 - 1.1.1. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
 - 1.1.2. Abandonar o local de trabalho sem a autorização do Encarregado ou Supervisor, que deve providenciar a imediata substituição deste;
 - 1.1.3. Ofender a integridade física de outrem;
 - 1.1.4. Provocar acidente de trabalho;
 - 1.1.5. Descumprir, injustificadamente, as condições impostas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.1.6. Não observar os deveres e frequências previstos no Termo de Referência e seus anexos.
 - 1.1.7. Retardar, injustificadamente, o cumprimento da obrigação imposta no Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.1.8. Não fazer uso dos uniformes ou EPI's, desde que os haja recebido da empresa contratada.
 - 1.1.9. Praticar ou contribuir para a prática de jogos proibidos.
 - 1.1.10. Resistir à execução de ordem ou ato administrativo previsto no Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.1.11. Caluniar, difamar ou injuriar colegas de trabalho, servidores, Gestores e demais usuários do sistema e munícipes em geral;
 - 1.1.12. Praticar compra ou venda de mercadorias no ambiente de trabalho durante a prestação dos serviços;
 - 1.1.13. Faltar à verdade com o fim de obter vantagem ou eximir-se de responsabilidade
 - 1.1.14. Formular queixa ou reclamação com improcedência, reveladora de motivo reprovável;
 - 1.1.15. Explorar companheiros sob qualquer pretexto ou forma;
 - 1.1.16. Desobedecer aos horários de trabalho;
 - 1.1.17. Recusar-se, sem motivo justo, ao trabalho que for determinado;
 - 1.1.18. Recusar-se à assistência ou ao dever com os colegas de trabalho, sem razão justificada;
 - 1.1.19. Entregar ou receber objetos sem a devida autorização;
 - 1.1.20. Desleixar-se da higiene corporal e descuidar da conservação de objetos de uso pessoal;
 - 1.1.21. Estender ou secar roupas em local não permitido, exceto nos casos permitidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.1.22. Produzir ruídos para perturbar a ordem e a atenção dos servidores ou prejudicar o trabalho alheio;
 - 1.1.23. Desrespeitar os colegas de trabalho, servidores, gestores e demais usuários do sistema e munícipes em geral;
 - 1.1.24. Retardar o cumprimento de ordem, com intuito de procrastinação;
 - 1.1.25. Ausentar-se dos lugares em que deva permanecer;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

- 1.1.26. Permitir a entrada, na sede do IPSJBV, de pessoas não autorizadas pelo(a)s gestores da autarquia;
- 1.1.27. Ocultar fato ou coisa relacionada com a falta de outrem, para dificultar averiguações;
- 1.1.28. Utilizar material, ferramenta ou utensílio fornecido para a prestação dos serviços, em proveito próprio;
- 1.1.29. Transitar por locais da Unidade onde não seja permitido;
- 1.1.30. Desobedecer às prescrições médicas, recusando o tratamento necessário ou utilizando medicamentos não prescritos ou autorizados pelo órgão médico competente;
- 1.1.31. Efetuar ligações telefônicas utilizando aparelho ou linha pertencente ao IPSJBV, sem autorização do gestor;
- 1.1.32. Utilizar-se de local impróprio para satisfação de necessidades fisiológicas;
- 1.1.33. Utilizar-se de objeto pertencente a outro, sem o devido consentimento;
- 1.1.34. Simular doença ou estado de precariedade física para eximir-se de obrigação;
- 1.1.35. Cometer desatenção propositada durante o serviço.
- 1.1.36. Outros casos considerados inapropriados em razão da prestação dos serviços;

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/19

A -ITEM	B - DESCRIÇÃO	C - UNIDADE	D -QTD	E - VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	F - VALOR TOTAL POR ANO (D x E MESES)
01	Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização nas dependências do IPSJBV – valor por trabalhador disponibilizado ao serviço.	MÊS	12		

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data ____/____/2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

De acordo com a cláusula 6ª, item 6.1.3.3, “a”, a Licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato a Planilha de Composição de Custos, conforme modelo abaixo.

Obs.: Os dados lançados aqui são meramente exemplificativos, sendo que caberá à licitante o preenchimento dos dados pertinentes, observando o que está previsto no Termo de Referência, bem como na convenção coletiva da categoria, mormente nas questões atinentes à eventuais adicionais de insalubridade, noturno, hora extra etc.

VALORES POR FUNCIONÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS	
VALE TRANSPORTE	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
AUXÍLIO CRECHE	
BENEFÍCIO NATALIDADE	
UNIFORMES E EPIS	
MATERIAIS DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
CUSTO TOTAL MENSAL – POR FUNCIONÁRIO	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
CUSTO TOTAL MENSAL – POR FUNIONÁRIO	

CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO: R\$_____ (_____)

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: _____

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

ANEXO VII – Minuta de contrato

CONTRATO Nº _____ / _____

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPSJBV E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS
DEPENDÊNCIAS DO IPSJBV.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.774.894/0001-90, com sede na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Sergio Venício Dragão, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.953.536-4 SSP/SP e CPF nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato pelo seu representante legal, _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Pregão 001/2019**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

I. OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula 1ª. A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do **Processo Administrativo Licitatório 004/19**, certame licitatório, modalidade **Pregão n. 001/19**, e sua proposta de preços, a executar serviços de serviços de limpeza e higienização nas dependências do Instituto de Previdência do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

II. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 2ª. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, bem como em conformidade com o estabelecido nos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

anexos II, III e IV, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, sendo que a contratante apresentará, no ato de assinatura do contrato:

a) Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços e proposta reformulada (Modelo no Anexo VI do Edital do **Pregão 001/19**);

b) relação dos funcionários que irão executar os serviços;

c) comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria;

III. PREÇOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 3ª. Fica ajustado o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços de limpeza e higienização nas dependências do Instituto de Previdência do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

§ 1º: Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV nenhum custo adicional.

§ 2º: As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal, dotação orçamentária 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação) – Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica do IPSJBV.

IV. VIGÊNCIA

CLÁUSULA 4ª. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

V. DO REAJUSTE

CLÁUSULA 5ª. Em caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses, o preço ofertado poderá ser reajustado ou não, conforme termo aditivo a ser celebrado pelas partes, e, se reajustado, o índice utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º: A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado,.

§ 2º: A autorização de revisão do preço contratado dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

§ 3º: Enquanto a solicitação de revisão do preço contratado estiver sendo analisada, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

§ 4º: A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

VI. PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. A Contratada apresentará até o 10º (décimo) dia do mês, ao Contratante, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

§ 1º: Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente a quantidade de horas de serviços prestados, devendo, portanto, os atrasos e as faltas serem excluídas do total;

§ 2º: A fatura, para que possa ser conferida, deverá ser acompanhada de um relatório assinado pelo responsável pela Unidade, bem como um condensado, da contratada, contendo o nome do profissional, local onde se encontra prestando serviço e as modificações ocorridas durante o mês.

§ 3º: A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

§ 4º: A devolução da fatura não aprovada pelo IPSJBV em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o a execução dos serviços.

§ 5º: A Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

§ 6º: A Contratante **somente** efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e da folha de pagamento dos funcionários. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei nº 11.933, de 2009).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

VII. DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA 7ª. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º: Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

§ 2º: A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

VIII. DO PESSOAL

CLÁUSULA 8ª. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.

Parágrafo único: Caso a Contratante venha a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA 9ª. A Contratada deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços, bem como os documentos pertinentes, conforme prevê a Cláusula 6.1.3.3, itens “b” e “c” e Anexo III do Edital do Pregão n. 001/19.

CLÁUSULA 10. A Contratada deverá instruir os funcionários que irão executar os serviços na sede do IPSJBV em relação às faltas disciplinares do Anexo IV do Edital do **Pregão n. 001/19**.

IX. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 11: A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

§ 1º: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada, disponibilizando avaliação mensal, para que a contratada corrija eventuais falhas, conforme modelo que consta do anexo III do edital do Pregão 001/19;

§ 2º: No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

§ 3º: A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

X. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA 12. A Contratada obriga-se a:

12.1. Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

12.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

12.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.4. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como comunicar caso verifique a necessidade de manutenção ou reparo de equipamentos ou do prédio;

12.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

12.6. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.7. Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência;

12.8. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

12.9. Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

12.10. Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços;

12.11. Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação;

12.12. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

12.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

12.14. Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do edital do **Pregão 001/2019**.

XI. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 13. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

13.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

13.3. Analisar e aprovar os serviços prestados;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

XII. PENALIDADES

CLÁUSULA 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

§ 1º: A sanção de que trata o *caput* poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no cadastro de fornecedores.

§ 2º: Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com o edital do **Pregão 001/19**, salvo os previstos em Lei, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 3º: A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

§ 4º: As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

§ 5º: Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as obrigações estabelecidas no **Anexo I** deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura mensal.

§ 6º: Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

XIII. DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV. DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA 16. O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – **Pregão 001/19**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Parágrafo único: Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada, a Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.e, subsidiariamente o Código Civil.

XV. DO FORO

CLÁUSULA 17. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

São João da Boa Vista, _____.

**IPSJBV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – SP.**

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº